



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 202 • São Paulo, sábado, 10 de outubro de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.237, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

Decreta:

Artigo 1º - Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica estendida, até 16 de novembro de 2020, a vigência:

I - da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

II - da suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública estadual, nos termos do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor em 10 de outubro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 2020
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Gustavo Diniz Junqueira
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Patrícia Ellen da Silva
Secretária de Desenvolvimento Econômico
Sergio Henrique Sá Leitão Filho
Secretário da Cultura e Economia Criativa
Rossieli Soares da Silva
Secretário da Educação
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Flavio Augusto Ayres Amary
Secretário da Habitação
Priscila Ungaretti de Godoy Walder
Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes
Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Celia Kochen Parnes
Secretária de Desenvolvimento Social
Marco Antonio Scarasati Vinholi
Secretário de Desenvolvimento Regional
Jeancarlo Gorinchteyn
Secretário da Saúde
João Camilo Pires de Campos
Secretário da Segurança Pública
Nivaldo Cesar Restivo
Secretário da Administração Penitenciária
Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Aildo Rodrigues Ferreira
Secretário de Esportes
Vinicius Rene Lummertz Silva
Secretário de Turismo
Celia Camargo Leão Edelmuth
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Julio Serson
Secretário de Relações Internacionais
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de outubro de 2020.

DECRETO Nº 65.238, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S/A, as áreas necessárias à implantação de acesso no km 74+200m (antigo km 74+300m) da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, no Município de Alumínio, Comarca de Mairinque, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 41.722, de 17 de abril de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas na planta cadastral de código nº DE-SPD074270-074.075-612-D03/001 e nos memoriais descritivos constantes dos autos do Processo ARTESP nº 41.534/2020, necessárias à implantação de acesso no km 74+200m (antigo km 74+300m) da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, no Município de Alumínio,

Comarca de Mairinque, as quais totalizam 8.984,43m² (oito mil, novecentos e oitenta e quatro metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1 - conforme planta nº DE-SPD074270-074.075-612-D03/001, a área, que consta pertencer à Companhia Brasileira de Alumínio e/ou outros, situa-se no km 74+245m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Pista Oeste, no Município de Alumínio, Comarca de Mairinque, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados, descritos conforme os vértices definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.396.065,799807m e E=270.533,195846m, azimute 335º18'07" e distância de 10,12m até o vértice 2, de coordenadas N=7.396.074,990780m e E=270.528,968867m, azimute 14º30'32" e distância de 25,55m até o vértice 3, de coordenadas N=7.396.099,726033m e E=270.535,369891m, azimute 60º21'02" e distância de 36,81m até o vértice 4, de coordenadas N=7.396.117,935822m e E=270.567,360458m, azimute 78º38'01" e distância de 15,88m até o vértice 5, de coordenadas N=7.396.121,066259m e E=270.582,932832m, azimute 100º52'44" e distância de 8,53m até o vértice 6, de coordenadas N=7.396.119,457188m e E=270.591,305180m, azimute 114º12'31" e distância de 9,59m até o vértice 7, de coordenadas N=7.396.115,526442m e E=270.600,047959m, azimute 102º25'53" e distância de 35,61m até o vértice 8, de coordenadas N=7.396.107,861237m e E=270.634,820638m, azimute 80º39'26" e distância de 15,48m até o vértice 9, de coordenadas N=7.396.110,373750m e E=270.650,092367m, azimute 99º40'12" e distância de 10,65m até o vértice 10, de coordenadas N=7.396.108,585154m e E=270.660,589320m, azimute 77º10'14" e distância de 27,66m até o vértice 11, de coordenadas N=7.396.114,727060m e E=270.687,559087m, azimute 55º16'16" e distância de 20,90m até o vértice 12, de coordenadas N=7.396.126,634273m e E=270.704,736863m, azimute 95º41'22" e distância de 10,92m até o vértice 13, de coordenadas N=7.396.125,551354m e E=270.715,606602m, azimute 148º58'38" e distância de 0,58m até o vértice 14, de coordenadas N=7.396.125,050897m e E=270.715,907577m, azimute 241º24'03" e distância de 18,34m até o vértice 15, de coordenadas N=7.396.116,227270m e E=270.699,806709m, azimute 241º19'46" e distância de 10,95m até o vértice 16, de coordenadas N=7.396.111,017068m e E=270.690,195201m, azimute 328º42'17" e distância de 0,02m até o vértice 17, de coordenadas N=7.396.111,032644m e E=270.690,185733m, azimute 257º38'37" e distância de 30,34m até o vértice 18, de coordenadas N=7.396.104,539896m e E=270.660,547202m, azimute 254º58'06" e distância de 65,79m até o vértice 19, de coordenadas N=7.396.087,478186m e E=270.597,012991m, azimute 247º31'42" e distância de 17,95m até o vértice 20, de coordenadas N=7.396.080,617026m e E=270.580,425552m, azimute 227º22'07" e distância de 17,53m até o vértice 21, de coordenadas N=7.396.068,742086m e E=270.567,525842m, azimute 265º06'05" e distância de 34,46m até o vértice 1, onde se iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 3.832,87m² (três mil, oitocentos e trinta e dois metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados);

II - área 2 - conforme planta nº DE-SPD074270-074.075-612-D03/001, a área, que consta pertencer à Companhia Brasileira de Alumínio e/ou outros, situa-se no km 74+180m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Pista Oeste, no Município de Alumínio, Comarca de Mairinque, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados, descritos conforme os vértices definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.396.016,218315m e E=270.581,020417m, azimute 67º20'35" e distância de 65,88m até o vértice 2, de coordenadas N=7.396.041,595645m e E=270.641,815428m, azimute 211º21'58" e distância de 1,82m até o vértice 3, de coordenadas N=7.396.040,043029m e E=270.640,868967m, azimute 196º37'47" e distância de 11,04m até o vértice 4, de coordenadas N=7.396.029,468623m e E=270.637,710608m, azimute 157º20'17" e distância de 14,29m até o vértice 5, de coordenadas N=7.396.016,286005m e E=270.643,214709m, azimute 146º27'05" e distância de 14,01m até o vértice 6, de coordenadas N=7.396.004,612038m e E=270.650,955755m, azimute 125º15'49" e distância de 11,42m até o vértice 7, de coordenadas N=7.395.998,020054m e E=270.660,278478m, azimute 144º45'47" e distância de 82,59m até o vértice 8, de coordenadas N=7.395.930,561275m e E=270.707,930817m, azimute 155º19'43" e distância de 7,54m até o vértice 9, de coordenadas N=7.395.923,707300m e E=270.711,079147m, azimute 122º10'39" e distância de 10,58m até o vértice 10, de coordenadas N=7.395.918,073698m e E=270.720,032915m, azimute 114º57'20" e distância de 9,35m até o vértice 11, de coordenadas N=7.395.914,128583m e E=270.728,510419m, azimute 128º20'25" e distância de 9,77m até o vértice 12, de coordenadas N=7.395.908,068978m e E=270.736,172103m, azimute 258º30'43" e distância de 17,48m até o vértice 13, de coordenadas N=7.395.904,588438m e E=270.719,046376m, azimute 258º54'10" e distância de 1,51m até o vértice 14, de coordenadas N=7.395.904,297285m e E=270.717,561984m, azimute 276º25'42" e distância de 18,16m até o vértice 15, de coordenadas N=7.395.906,330106m e E=270.699,519449m, azimute 321º18'21" e distância de 27,29m até o vértice 16, de coordenadas N=7.395.927,626331m e E=270.682,461515m, azimute 325º30'55" e distância de 23,23m até o vértice 17, de coordenadas N=7.395.946,777514m e E=270.669,306831m, azimute 315º16'22" e distância de 40,76m até o vértice 18, de coordenadas N=7.395.975,732606m e E=270.640,626030m, azimute 296º10'05" e distância de 61,18m até o vértice 19, de coordenadas N=7.396.002,715302m e E=270.585,712876m, azimute 340º50'13" e distância de 14,30m até o vértice 1,

onde se iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 5.151,56m² (cinco mil, cento e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 2020
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de outubro de 2020.

DECRETO Nº 65.239, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Logística e Transportes para repasse ao Desenvolvimento Rodoviário S.A. - DERSA, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões, oitocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Logística e Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 2020
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de outubro de 2020.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA	
	E TRANSPORTES	
16001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
	DA SECRETARIA E DA SEDE	
	CONSTITUIÇÃO	
4 5 90 65	OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRES	01 4.800.000,00
	T O T A L	01 4.800.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
26.782.0001.1679	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DERSA	4.800.000,00
		01 5 4.800.000,00
	T O T A L	4.800.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA	
	E TRANSPORTES	
16055	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
4 4 90 51	OBRRAS E INSTALAÇÕES	01 4.800.000,00
	T O T A L	01 4.800.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
26.782.1606.1970	IMPLANTAÇÃO TRANSP.	
	RODOVIAS-CONV. DER/	4.800.000,00
		01 4 4.800.000,00
	T O T A L	4.800.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA	
	E TRANSPORTES	
T O T A L	01	5 4.800.000,00
OUTUBRO		4.800.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA			
	E TRANSPORTES			
16055	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
	T O T A L	01	4	4.800.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			4.800.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS		
TESOURO EPRÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17244 9º III	4.800.000,00	4.800.000,00 0,00
TOTAL GERAL	4.800.000,00	4.800.000,00 0,00

DECRETO Nº 65.240, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 2020
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de outubro de 2020.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18004	POLÍCIA MILITAR	
3 3 90 39	DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	OUTROS SERVIÇOS	
	DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01 300.000,00
	T O T A L	01 300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
06.122.1819.4992	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	DA POLÍCIA MILITAR	300.000,00
		01 3 300.000,00
	T O T A L	300.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18004	POLÍCIA MILITAR	
4 4 90 52	DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 300.000,00
	T O T A L	01 300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
06.181.1818.6293	APARELHAMENTO	
	DA POLÍCIA MILITAR	300.000,00
		01 4 300.000,00
	T O T A L	300.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
T O T A L	01	3 300.000,00
OUTUBRO		300.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
TOTAL	01	4	300.000,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			300.000,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS		
TESOURO EPRÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17244 9º III	300.000,00	300.000,00 0,00
TOTAL GERAL	300.000,00	300.000,00 0,00